



ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(COMPRA DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 44 /2025		
PROCESSO DE COMPRA:	1081017 - 44/2025	
CONTRATANTE:	Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais	
OBJETO:	objeto a aquisição de Impressora e suprimentos para impressão de crachás em PVC coloridos, fita de impressão (ribbon), kit limpeza e cartão PVC branco para impressão de crachás, além de câmera fotográfica e acessórios necessários para a realização das fotografias para os respectivos crachás funcionais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência	
VALOR ESTIMADO:	R\$ R\$ 39.066,61 (Trinta e nove mil e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos.)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
29/09/2025	08:30 hora(s)	14:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente COTEP tem por objeto a aquisição de Impressora e suprimentos para impressão de crachás em PVC coloridos, fita de impressão (ribbon), kit limpeza e cartão PVC branco para impressão de crachás, além de câmera fotográfica e acessórios necessários para a realização das fotografias para os respectivos crachás funcionais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Aviso

de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

3.7.4.9. Sociedades cooperativas.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando for o caso.
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais.)**.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO

Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total/mensal e anual, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

6.15.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.
- 10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:
- 10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.
- 10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.
- 10.2. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.2.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;
- 10.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 10.4. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 10.6. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 10.6.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 10.6.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@advocaciageral.mg.gov.br.
- 10.6.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.
- 12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.
- 12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo Modelo de Cordões Personalizados;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

Isabela Nobre Souza Borges

Masp.: 1.365.384-5

Diretora-Geral

Ordenadora de Despesa

Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Nobre Souza Borges, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122925045** e o código CRC **22DCA11C**.









GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/09/2025	AGE/DRH	1081017

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Camilla Cristina Trindade - MASP 1.264.276-5 E-mail: camila.trindade@advocaciageral.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3218-0813	Diretoria de Recursos Humanos

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de Impressora e suprimentos para impressão de crachás em PVC coloridos, fita de impressão (ribbon), kit limpeza e cartão PVC branco para impressão de crachás, além de câmera fotográfica e acessórios necessários para a realização das fotografias para os respectivos crachás funcionais**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
1	Impressora de cartão/crachá, duplex automática, colorida.	1 unidade	1	1872664	Impressora de cartão - Tipo: termo transferência direta através de resina; Resolução: 300 DPI; Velocidade de impressão: 180 cartões policromáticos e 700 monocromáticos / H; Interface: USB 2.0, Ethernet 10 Base-T/100-Base-TX; Memória: Flash 2 GB

	Fita de Impressão (Ribbon) Colorida para impressão em cartão PVC.	1 unidade	5	245720	Fita original para impressora
	Kit de Limpeza para impressora de cartões/crachás.	1 unidade	4	1811339	Kit limpeza para impressora - Identificação: Compatível com impressora de crachá; Composição: canetas, lenços umedecidos e cartões de limpeza;

LOTE	ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
2	Cartão de proximidade em PVC com tecnologia híbrida/dual, em superfície lisa e branca, para personalização por impressão térmica em frente e verso	1 unidade	1200	1599291	Cartão PVC - Identificação: Flexível; Tamanho: aproximado 86cm x 54cm x 0,8mm; Cor: Branco
	Furador para crachás de PVC na posição vertical (furo ovoide)	1 unidade	2	1586351	Perfurador, especial, para crachá - Matéria-Prima: Ferro fundido; Tipo do furo: Ovoides; Funcionamento: manual; Dimensões: aproximadas do furo 3mm x 14mm; Lâmina: aço perfurocortante;

LOTE	ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
------	------	----------------------	------------	-------------	-----------------------------

	Câmera Digital DSLR com resolução mínima de 20 megapixels, compatível com tripé padrão.	1 unidade	2	1943774	Câmera filmadora digital - Sistema: digital; Formato: digital; Formato reprodução: digital; Tipo: DSLR, com sensor CMOS 26,2MP Full-Frame; Áudio: Estéreo; Zoom: sem zoom; Lente: intercambiável; Filtro: sem filtro; Estabilizador: de imagens em 5 eixos; Lux: conforme fabricante; Visor: colorido; Monitor: LCD de 3 polegadas, articulado, touchscreen;
	Tripé fotográfico com altura ajustável compatível com câmeras DSLR.	1 unidade	1	1936433	Tripé para equip. fotográficos, cinematográficos - Equipamento: Câmera fotográfica digital; Matéria-prima: alumínio; Capacidade de carga: mínima 6kg; Diâmetro Rosca: 3/8 polegadas, altura mínima 9cm; altura máxima: 170cm; Estágio: 3 estágios; Trava: Flip;
3					

	Softbox com lâmpadas LED ou fluorescentes, com controle de intensidade e tripé de altura ajustável mínima de 1,80m.	1 unidade	1	2009714	SOFTBOX - FINALIDADE: SUAVIZAR E UNIFORMIZAR LUZ EM ESTUDIO FOTOGRAFICO; TIPO: KIT DE ILUMINACAO COM DIFUSOR DE LUZ; ACABAMENTO: INTERNO PRATEADO E NYLON BRANCO TRANSLUCIDO; MEDIDAS: MEDINDO APROXIMADAS 50CM X 70CM; ENCAIXE: TIPO BOWENS;
	Fundo Fotográfico Portátil e dobrável (backdrop) em tecido ou vinil antireflexo compatível com ambientes internos.	1 unidade	1	1887084	Fundo fotográfico - Identificação: infinito; matéria-prima: tecido muslim; gramatura: não aplicável; cor: verde; acessórios: sem acessórios; Dimensões: 3,00M x 5,00M (largura x comprimento);
	Kit de Limpeza, contendo no mínimo pano de microfibra, soprador, pincel de cerdas macias e spray de limpeza específico para lentes.	1 unidade	1	1368737	Kit limpeza materiais fotográficos e eletrônicos - Equipamento/Aparelho: equipamento fotográfico; Componente (1): soprador; Componente (2): pincel retrátil; Componente (3): solução para limpeza da lente;

LOTE	ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE MODELOS PERSONALIZADOS	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
------	------	----------------------	------------	--------------------------------------	-------------	-----------------------------

4	Cordão para crachá em poliester acetinado personalizado com impressão digital em ambas as faces	1 unidade	1200	3	001643096	Cordão para crachás e similares - matéria-prima: 100% poliester acetinado antialérgico; Medidas: 20mm x 85cm (L x C), aberto; Tipo: prendedor de solda em níquel liso, argola;
	Prendedor de crachá retrátil, também conhecido como Roller Clips, personalizado, com 3cm de diâmetro	1 unidade	1200	3	001312057	Prendedor de crachá - Tipo: Roller Clips Retrátil;
	Protetor de crachás transparente rígido padrão CR80 (54mm x 86mm)	1 unidade	1200	N/A	001983075	Protetor plástico p/ carteirinha e/ou crachá - Modelo: vertical; Matéria-prima: Plástico rígido transparente; abas: sem aba; Furo: com furo para prendedor; Cordão: sem cordão; Dimensões: 54mm x 86mm

1.2. **LOTE 01 - ESPECIFICAÇÃO ITEM 1:**

1.2.1. **Impressora Duplex:** para impressão de crachá/cartão, colorida e monocromática,

capacidade de impressão de fotos, textos alfanuméricos, logotipos, assinaturas digitalizadas, com alta qualidade, definição e texto melhorado.

1.2.2. **Tecnologia de impressão:** transferência térmica direta; ou sublimação de tinta/cera/corantes; ou retransferência, compatível com impressão em cartões com chip ou antena embutida, sem contato direto com a superfície do cartão.

1.2.3. **Requisitos de impressão:** mínimo YMCKO ou equivalente;

1.2.4. **Recursos de impressão:** dupla face (frente e verso);

1.2.4.1. Forma de impressão frente e verso: automática (sem necessidade de intervenção do operador para "virar" o cartão)

1.2.5. **Resolução de impressão:** no mínimo 300 dpi (300 pontos por polegada - 300 x 600) em cores, 256 tons por painel de cor;

1.2.6. **Área de impressão:** borda a borda (edge-to-edge), com tolerância máxima de 1mm de margem.

1.2.7. **Velocidade de impressão:** no mínimo 120 (cento e vinte) cartões / hora;

1.2.8. **Forma de alimentação dos cartões:** automática (sem necessidade de intervenção do operador para inserir os cartões individualmente)

1.2.8.1. Bandeja de entrada: capacidade mínima para 100 cartões (0,76 mm);

1.2.8.2. Bandeja de saída: capacidade mínima para 30 cartões (0,76 mm);

1.2.9. **Tecnologia de instalação:** Plug-and-play com drivers compatíveis com Microsoft Windows 11

1.2.10. **Interface de conexão:** USB 2.0 ou superior e Ethernet 10-Base-T/100-Base-TX

1.2.10.1. Opcional: Wi-fi

1.2.11. **Painel/Display de Interface:** LCD e/ou LED;

1.2.12. **Voltagem:** Bivolt (110v / 220v);

1.2.13. **Compatibilidade com cartões com as seguintes especificações:**

1.2.13.1. Tipo de Cartão: PVC ou PVC composto;

1.2.13.2. Tamanho do cartão: ISO CR80, ISO CR79, ISO 7810 ID-1;

1.2.13.3. Espessura do cartão: de 0,25mm à 1,016mm;

1.2.13.4. Codificadores: Contactless (sem contato) MIRAFE 13,56MHz e RFID 125Khz (EM4100/TK4100);

1.2.14. **Garantia tipo on-site:** mínimo de 36 (trinta e seis) meses para a impressora e para a cabeça de impressão.

1.2.15. **Software:** deverá possuir software licenciado para a criação e edição crachás; impressão e armazenamento de modelos.

1.2.16. **Treinamento e suporte técnico:** deverá ser fornecido treinamento e suporte técnico para uso do equipamento e do software de impressão.

1.2.17. **Outros:** deverão ser fornecidos os respectivos manuais de instalação e utilização;

1.2.18. **Modelos de referência:** Fargo DTC 1250e Dual ou Evolis Primacy 2 Duplex ou Entrust Sigma DS3 Duplex; equivalentes ou superiores de melhor qualidade.

1.3. **LOTE 01 - ESPECIFICAÇÃO ITEM 2:**

1.3.1. Fita de Impressão, também conhecida como Cartucho de Impressão ou como Ribbon de Impressão, **colorida YMCKO** (Yellow/Amarelo, Magenta, Cyan/Ciano, Black/Preto e Overcoat/Sobreposição) ou equivalente, com capacidade mínima de 250 impressões coloridas frente-e-verso (dual/duplex), compatível com o modelo de impressora especificada no item 1.

1.3.2. A fita de impressão deve vir com todos os componentes de impressão novos, não ser reformatada, não ser remanufaturada e não ser recarregada. Na embalagem deverá constar as datas de fabricação e de validade do produto e o número de série do respectivo lote.

1.3.3. Na hipótese da impressora a ser adquirida possuir Ribbons com capacidade mínima de

impressão superior a 250 impressões coloridas, o quantitativo a ser adquirido, poderá ser ajustado à quantidade necessária a atender à demanda entre 1200 e 1500 impressões.

1.3.4. Garantia de, no mínimo, 3 meses.

1.4. LOTE 01 - ESPECIFICAÇÃO ITEM 3:

1.4.1. kits de limpeza interior para impressora de cartões/crachá, completo com todos os itens necessários para limpeza do equipamento (swabs/cotonetes, cartões, canetas, tubos/roletes), compatível com o modelo de impressora especificada no item 1.

1.5. LOTE 02 - ESPECIFICAÇÃO ITEM 4:

1.5.1. Cartão de proximidade em PVC com tecnologia híbrida dual, em superfície lisa e branca, numeração serial única gravada no cartão, para personalização por impressão térmica em frente e verso.

1.5.2. Dimensões do cartão: aproximadamente 85,50mm x 54,98mm, no formato padrão ISO ID-1/CR80.

1.5.3. Frequência Híbrida/Dual: RFID 125Khz (EM4100/TK4100) + 13,56MHz (Mifare Classic 1K).

1.5.4. Material: PVC branco rígido.

1.5.5. Perfuração: permitida na posição vertical (furo ovoide). Não precisa vir perfurado.

1.5.6. Propriedades adicionais: anti-colisão e prova d'água.

1.5.7. Garantia de, no mínimo, 3 meses.

1.6. LOTE 02 - ESPECIFICAÇÃO ITEM 5:

1.6.1. Furador de crachá portátil modelo "grampeador de mesa" ou "alicate".

1.6.2. Posição da Perfuração: vertical;

1.6.3. Forma da Perfuração: furo ovoide;

1.6.4. Tamanho da Perfuração: 3x13mm;

1.6.5. Espessura da Perfuração: até 1,2mm

1.6.6. Garantida de, no mínimo, 3 meses.

1.7. LOTE 03 - ESPECIFICAÇÃO ITEM 6:

1.7.1. Câmera Digital (DSLR) com resolução mínima de 20 megapixels, com estabilizador de imagem e compatível com tripé padrão (rosca universal 1/4").

1.7.2. Tipo: DSLR (digital single-lens reflex) ou mirrorless.

1.7.3. Estabilizador de imagem: embutido (óptico ou digital).

1.7.4. Resolução mínima: 20 megapixels.

1.7.5. Sensor: APS-C ou superior.

1.7.6. Foco: automático com detecção facial (auto-foco).

1.7.7. Tela: LCD articulada ou modo Live View.

1.7.8. Alimentação: bateria recarregável.

1.7.9. Conectividade: USB 2.0 ou superior.

1.7.9.1. Conectividade Opcional: HDMI; Micro HDMI, Bluetooth e Wi-fi.

1.7.10. Garantia: mínima de 12 meses.

1.7.11. Modelos de referência: Canon EOS R100, Sony ZV-1F ou Nikon D7500; equivalentes ou superiores de melhor qualidade.

1.8. **LOTE 03 - ESPECIFICAÇÃO ITEM 7:**

1.8.1. Tripé fotográfico padrão (rosca universal 1/4" ou adaptador incluso para 3/8") compatível com câmeras DSLR, com altura ajustável (mínima de 44cm a 54cm, máxima 138cm a 148cm). Cabeça articulada com rotação 360°. Em material de alumínio ou aço leve, com capacidade de carga mínima de 6Kg.

1.9. **LOTE 03 - ESPECIFICAÇÃO ITEM 8:**

1.9.1. Softbox mínimo de 50cmx70cm, com lâmpadas LED ou fluorescentes.

1.9.2. Ring Light: diâmetro mínimo de 26cm com controle de intensidade.

1.9.3. Temperatura de cor ajustável: entre 3200k e 5500k.

1.9.4. Tripé de suporte com altura mínima de 1,70m

1.9.5. Alimentação: bivolt ou UBS.

1.10. **LOTE 03 - ESPECIFICAÇÃO ITEM 9:**

1.10.1. Fundo Fotográfico portátil e dobrável (backdrop) tipo "capa de cadeira", compatível com ambientes internos.

1.10.2. Material: em tecido, vinil ou lona antireflexo.

1.10.3. Cor: verde chroma key;

1.10.4. Dimensões: 142cm de diâmetro.

1.11. **LOTE 03 - ESPECIFICAÇÃO ITEM 10:**

1.11.1. Kit de Limpeza, contendo no mínimo pano de microfibra, pincel de cerdas macias e spray de limpeza específico para lentes.

1.12. **LOTE 04 - ESPECIFICAÇÃO ITEM 11:**

1.12.1. Cordão para crachás e similares personalizado com impressão digital sem limite de cores, em ambas as faces (externa e interna).

1.12.2. Material: 100% poliéster acetinado antialérgico.

1.12.3. Medidas: largura 20mm e comprimento 85cm aberto.

1.12.4. Acabamento: fixador do tipo chapinha e argola metálica.

1.13. **LOTE 04 - ESPECIFICAÇÃO ITEM 12:**

1.13.1. Prendedor de crachá retrátil, também conhecido como Roller Clips, personalizado, com 3cm de diâmetro;

1.13.2. Tamanho: 3cm de diâmetro.

1.13.3. Área de impressão: aproximadamente 2cm de diâmetro.

1.13.4. Material: plástico.

1.13.5. Material da linha: nylon.

1.13.6. Tamanho da linha: 65cm.

1.13.7. Sistema retrátil da linha: automático.

1.14. **LOTE 04 - ESPECIFICAÇÃO ITEM 13:**

1.14.1. Protetor de crachás vertical transparente rígido padrão CR80 (54mm x 86mm).

1.14.2. Material: plástico rígido;

1.14.3. Modelo: vertical

1.14.4. Tamanho: 54mm x 86mm (padrão CR80);

- 1.14.5. Cor: Transparente
- 1.14.6. Acabamento: furo ovoide

1.15. Os itens deverão ser entregues com manuais, certificados de garantia e, quando aplicável, número de série e nota técnica de compatibilidade.

1.16. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE:

2.1.1. Os itens a serem adquiridos estão sendo agrupados em 4 (quatro) lotes, tendo em vista as suas especificidades e necessidade de se evitar que não ocorra a incompatibilidade entre os itens.

2.1.2. Desta forma, o Lote 1 contempla a aquisição de impressora de crachás juntamente com as respectivas fitas de impressão e kit de limpeza, que devem necessariamente ser compatíveis entre si. No Lote 2, estão incluídos os cartões de PVC em Branco e o respectivo furador de crachás, que, atendendo às especificações supracitadas, não necessariamente precisam ser fornecidos pelo mesmo fornecedor dos itens do Lote 1. No Lote 3, estão agrupados os itens relativos à fotografia digital, câmeras, tripes, backdrop, softbox e kit de limpeza, que demandam compatibilidade entre si. Por fim, no Lote 4, estão agrupados acessórios personalizados, para utilização em conjunto com os novos crachás.

2.1.3. Esta forma de agrupamento está de acordo com os princípios que orientam as compras públicas de bens e serviços, buscando obter a melhor qualidade pelo menor preço possível, respeitando a padronização. Esta prática também visa aumentar a competitividade entre os fornecedores.

2.2. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na presente dispensa de licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 4º da Lei Federal 5.764/1971, artigo 34 da Lei Federal 11.488/2007 e no artigo 8º do Decreto Estadual 47.437/2018, considerando o valor total da contratação ser inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo realizar a aquisição de crachás de identificação e acesso, cordões para os crachás e porta cartão decorre da necessidade de cumprimento da RESOLUÇÃO AGE Nº 291/2011, que dispõe sobre a identificação, o acesso e o trânsito de servidores e visitantes nas dependências da Advocacia-Geral do Estado – AGE, nos seguintes termos:

Art. 1º A identificação, o acesso e o trânsito de servidores, estagiários, prestadores de serviço e visitantes nas dependências da Advocacia-Geral do Estado – AGE, rege-se pelo disposto nesta Resolução.

Art. 2º O processo de identificação pessoal é considerado fator fundamental à segurança dos servidores e das instalações da AGE.

§ 1º O acesso e trânsito nas dependências da AGE, somente será permitido às pessoas que estiverem devidamente autorizadas e identificadas através de crachá.

§ 2º O uso do crachá de identificação funcional é obrigatório ao servidor público estadual, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho.

§ 3º O crachá de identificação é também de uso obrigatório para as seguintes pessoas: I – estagiário; II - prestador de serviços; III – visitante.

[...]

Art. 4º O crachá provisório deverá ser utilizado por servidores da AGE que, excepcionalmente, por motivo de danos ou perda, admissão recente ou transferência de outro órgão estejam aguardando a confecção do crachá personalizado.

3.2. Desta forma, considerando-se a obrigatoriedade da utilização de crachás por servidores, prestadores de serviço, estagiários e demais terceiros que visitem as unidades da AGE, bem como, o caráter de tal utilização decorrer de questão fundamental à segurança dos servidores e das instalações, mostra-se imprescindível a aquisição de crachás de identificação e acesso para este Órgão, pois se trata de um item auxiliar para o suporte do cartão de identificação do portador.

3.3. Outra necessidade identificada é a de que algumas unidades da AGE (Belo Horizonte, Juiz de

Fora, Poços de Caldas, Distrito Federal, Muriaé, Governador Valadares) estão localizadas em prédios comerciais, na qual há um grande trânsito de pessoas externas à instituição. Deste modo, fornecer o crachá de identificação é importante para garantir a identificação do usuários internos dos transeuntes no local.

3.4. O quantitativo de crachás a serem adquiridos foi definido a partir da última quantidade adquirida e da duração desse estoque, além de considerar a necessidade de atualização dos dados do crachás; pela estimativa do quantitativo que será necessário, tendo em vista a rotatividade de perdas ou danificação de crachás pessoais individuais ou de uso do portador; pela quantidade de ingresso de novos servidores administrativos e procuradores do estado, considerando estar vigente o Edital de Abertura nº 01/2022; e considerando que os crachás são de uso do portador, que após a devolução é utilizado por outra pessoa, mas possuem uma vida útil limitada, pois depende do cuidado e asseio do indivíduo.

3.5. A aquisição da impressora e dos suprimentos, possibilitará a confecção de crachás para os colaboradores terceirizados com os dados dos usuários, aumentando a segurança na identificação do quadro de empregados em exercício na AGE. Trata-se de colaboradores que fazem parte do quadro e permanecem em exercício na instituição por longos períodos, mas, atualmente, o crachá de identificação constam dados genéricos. A devida identificação desses colaboradores é fundamental para aumentar a segurança, pois permitirá identificar os empregados com informações visíveis e clara, para além da distinção entre servidores e terceirizados.

3.6. A aquisição dos suprimentos de limpeza é fundamental para melhorar o desempenho da impressora e prolongar o tempo de vida útil do equipamento, o que se torna essencial para a manutenção da máquina e melhor desempenho do sistema e das impressões, além de evitar que os resíduos de tintas gerados nos impressores causem dano ao equipamento a medida que for sendo usado.

3.7. Ademais, a quantidade informada irá proporcionar maior tempo para a Administração providenciar a aquisição de novos suprimentos, sem que o equipamento fique inoperante, sem que ocorra perda, pois são itens não perecíveis.

3.8. O reforço da segurança dos servidores e das instalações da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, a partir da adequada identificação para acesso, permanência e trânsito nas dependências do Órgão.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. O objeto do presente termo de referência, cuja especificação é a **aquisição de Impressora e suprimentos para impressão de crachás em PVC coloridos, fita de impressão (ribon), kit limpeza e cartões PVC branco para impressão de crachás, além de câmera fotográfica e acessórios necessários para a realização das fotografias para os respectivos crachás funcionais e acessórios personalizados**, se amolda à categoria de aquisição de itens comuns, por sua habitualidade na rotina da Administração Pública, por ser realizado por qualquer pessoa jurídica que detenha experiência para tal execução, pela condicionante da capacidade e julgamento objetivo, pelo menor preço e por não ser revestido de complexidade técnica, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por intermédio de especificações usuais praticadas no mercado. Por esse motivo a modalidade escolhida para contratação foi a Dispensa de Licitação por Valor - Cotação Eletrônica de Preços, em virtude do preço médio de referência ser inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), em consonância com o estabelecido no Art. 182 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação por Valor - Cotação Eletrônica de Preços. Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição permanente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

b) local e data de emissão;

c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da prestação de serviço;

6.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços

ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.2 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da Dispensa de Licitação por Valor - Cotação Eletrônica de Preços.

6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição completa e detalhada dos itens propostos;
- b) Valor unitário dos itens, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
- c) Valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, ou pelo prazo que durar o processo;
- e) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2. Após a disputa, o fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados no subitem 7.1. que deverá conter ainda razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de agência de conta bancária. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia autenticada da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.4. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou através de fotocópia autenticada desses instrumentos.

7.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

- 7.7.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 7.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. **Da amostra:**

9.2.1. **Será exigido o envio de amostras para o item 4 do Lote 2 (Cartão de PVC em branco a serem adquiridos) e para todos os itens do Lote 4 (cordões personalizados, roller clips personalizados e protetores de crachás transparentes).**

9.2.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens ofertados, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

9.2.5. **A amostra deverá ser entregue na Av. Afonso Pena, nº 4000 - 8º andar - Setor Diretoria de Recursos Humanos - DRH, Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte/MG CEP 30.130-009 durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.**

9.2.8. Deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número

do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

9.2.11.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

9.2.11.4. Itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da dispensa de licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

9.2.12. Os procedimentos de avaliação técnica da amostra será realizado pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

9.2.16. **Para realização da avaliação técnica, os licitantes deverão fornecer 12 (doze) unidade de amostra, para o item de material adquirido, equivalente a 1% do quantitativo a ser contratado.**

9.2.20. A amostra apresentada pelos licitantes deverá ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

9.2.24. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

9.2.28. A entrega da amostra é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

9.2.32. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como, às características gerais e mandatórias do objeto desta dispensa de licitação, aferindo o desempenho, o tipo e a qualidade do produto ofertado, por meio do manuseio e da realização de testes e de simulações que a área técnica julgar necessária na avaliação, nos seguintes termos:

9.2.35.1. Para garantir a qualidade do material objeto deste processo de compras, é fundamental que a amostra requisitada atenda rigorosamente aos critérios estabelecidos neste termo de referência. Os critérios, descritos detalhadamente nos itens CATMAS, servem como diretrizes para a análise e consequente qualificação da amostra disponibilizada. Ao seguir esses critérios, asseguramos a confiabilidade do material avaliado e facilitamos a comparação e interpretação dos resultados entre diferentes análises. Portanto, é imprescindível o envio da amostra e que todas as partes envolvidas estejam cientes e comprometidas em obedecer a esses critérios, garantindo assim a validade e eficácia do processo de compras.

9.2.36. Será aprovada a amostra que atenda totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta dispensa de licitação.

9.2.40. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

9.2.44. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da dispensa de licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal.

9.2.48. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Do Prazo de Entrega e do Fornecimento:

10.1.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) **dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, bem como, documento equivalente.

10.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

10.2. Do Local e Horário de Entrega:

10.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 4000, 8º andar, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h às 18h,

10.3. Condições de recebimento:

10.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.3.3. No prazo de até 30 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.6.3. No prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

a) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

b) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.3.7. No prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.8.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. **Cronograma físico-financeiro:**

10.4.1. Não se aplica.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. O prazo de validade;

11.4.3. A data da emissão;

11.4.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

11.4.7. O período respectivo de execução do contrato;

11.4.9. O valor a pagar; e

11.4.11. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.7. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

11.11. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19. O Contratado/fornecedor deverá, a partir de 1º de julho de 2023, destacar no corpo do documento fiscal o valor de Imposto de Renda a ser retido na operação, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, haja vista que os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual – Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do SIAF/MG.

11.20.1. Eventual situação para não incidência dessa alíquota, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional, deverá ser devidamente comprovada nos termos da legislação vigente.

11.20.3. Em caso de dúvidas, estas poderão ser esclarecidas pela Diretoria Financeira e Contábil por meio do telefone: (31) 3218-0784.

12. DO CONTRATO:

12.1. Encerrado o procedimento de contratação via Dispensa de Licitação por Valor - Cotação Eletrônica de Preços, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo

de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data da última assinatura aposta no instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.13. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

13.15. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024:

1081 04 122 705 2 500 0001 4 4 90 52 07 0 09 1

1081 04 122 705 2 500 0001 4 4 90 52 08 0 09 1

1081 04 122 705 2 500 0001 4 4 90 52 12 0 09 1

1081 04 122 705 2 500 0001 3 3 90 30 04 0 09 1

1081 04 122 705 2 500 0001 3 3 90 30 05 0 09 1

1081 04 122 705 2 500 0001 3 3 90 30 15 0 09 1

1081 04 122 705 2 500 0001 3 3 90 30 16 0 09 1

1081 04 122 705 2 500 0001 3 3 90 30 17 0 09 1

14.2. Convênio de Entrada oriundo do TAC MPMG n.º 9390538

15. DAS GARANTIAS:

15.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

15.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

15.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2.2. Deverá ainda ser observada a garantia mínima dos produtos adquiridos quando prevista expressamente na especificação constante do deste Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente objeto desta dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica de Preços (COTEP).

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990;

17.2.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

17.2.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.2.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

17.2.2.13. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.2.2.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.2.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do

contrato;

17.2.2.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.2.2.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.2.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2.2.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2.2.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.2.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.2.33. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.2.2.35. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.2.2.37. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.2.39. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.2.2.41. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.3. **DA CONTRATANTE:**

17.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

17.4.9. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

17.4.11. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº

14.133/2021.

17.4.13. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.4.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

17.4.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

17.4.19. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

17.4.21. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

17.4.23. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.9. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782/2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.066,61 (Trinta e nove mil e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE	N.º DO ITEM	ITEM	CÓDIGO SIAD	ELEMENTO / ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Impressora de cartão/crachá, duplex automática, colorida.	1872664	52-07	1 unidade	1	10.399,00	10.399,00
	2	Fita de Impressão (Ribbon) Colorida para impressão em cartão PVC.	245720	30-16	1 unidade	5	390,00	1.950,00
	3	Kit de Limpeza para impressora de cartões/crachás.	1811339	30-16	1 unidade	4	325,00	1.300,00
2	4	Cartão de proximidade em PVC com tecnologia híbrida/dual, em superfície lisa e branca, para personalização por impressão térmica em frente e verso.	1599291	30-04	1 unidade	1200	3,65	4.380,00
	5	Furador para crachás de PVC na posição vertical (furo ovóide).	1586351	52-12	1 unidade	2	180,54	361,08

3	6	Câmera Digital DSLR com resolução mínima de 20 megapixels, compatível com tripé padrão.	1943774	52-08	1 unidade	2	5.201,30	10.402,60
	7	Tripé fotográfico com altura ajustável compatível com câmeras DSLR.	1936433	52-08	1 unidade	1	147,94	147,94
	8	Softbox com lâmpadas LED ou fluorescentes, com controle de intensidade e tripé de altura ajustável mínima de 1,80m.	2009714	52-08	1 unidade	1	149,99	149,99
	9	Fundo Fotográfico Portátil e dobrável (backdrop) em tecido ou vinil antireflexo compatível com ambientes internos.	1887084	30-15	1 unidade	1	81,00	81,00
	10	Kit de Limpeza, contendo no mínimo pano de microfibra, pincel de cerdas macias e spray de limpeza específico para lentes.	1368737	30-17	1 unidade	1	79,00	79,00
4	11	Cordão para crachá em poliéster acetinado personalizado com impressão digital em ambas as faces	1643096	30-05	1 unidade	1200	3,74	4.488,00
	12	Porta crachá retrátil, também conhecido como Roller Clips, personalizado, com 3cm de diâmetro	1312057	30-05	1 unidade	1200	3,84	4.608,00
	13	Protetor de crachás transparente rígido padrão CR80	1983075	30-05	1 unidade	1200	0,60	720,00
								39.066,61

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

CAMILLA CRISTINA TRINDADE
 MASP - 1.264.276-5
 DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

FERNANDO XAVIER DOS SANTOS
 MASP - 752.380-6
 SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ISABELA NOBRE SOUZA BORGES
 MASP - 1.365.384-5
 ORDENADORA DE DESPESA
 DIRETORA-GERAL DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Xavier dos Santos, Superintendente**, em 17/09/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Nobre Souza Borges, Diretor(a) Geral**, em 17/09/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121221022** e o código CRC **CC399A0A**.

Referência: Processo nº 1080.01.0076255/2025-56

SEI nº 121221022



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGE/DAPO/AQUISICOES - Diretoria de Aquisições, Planejamento e
Orçamento

ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 44/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	

Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			
Observações:					
Prazo de Validade da Proposta:					

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1500.01.0423863/2024-87 SEI nº 95088948



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Paiva da Silva**, **Servidor**, em 17/09/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122924349** e o código CRC **008876E7**.

Referência: Processo nº 1080.01.0076255/2025-56

SEI nº 122924349



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGE/DAPO/AQUISICOES - Diretoria de Aquisições, Planejamento e Orçamento

v2.2025.02

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
[INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A E M P R E S A [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, com sede na Avenida Afonso, nº 4.000, Bairro: Cruzeiro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-009, endereço de correio eletrônico: drh@advocaciageral.mg.gov.br;, inscrito(a) no CNPJ sob o nº16.745.465/0001-01, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo por sua Diretora-Geral, Sra. Isabela Nobre Souza, Masp.: 1.365.384-5, inscrito no CPF sob o nº ***.620.876-**, conforme poderes delegados pela Resolução de competência AGE nº 140, de 25 de abril de 2005 e [insserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação por valor - COTEP nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a compra de **aquisição de Impressora e suprimentos para impressão de crachás em PVC coloridos, fita de impressão (ribbon), kit limpeza e cartão PVC branco para impressão de crachás, além de câmera fotográfica e acessórios necessários para a realização das fotografias para os respectivos crachás funcionais**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] perfazendo o total de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no **IPCA** observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 04/09/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis,

sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Paiva da Silva, Servidor**, em 17/09/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122926643** e o código CRC **7DDF3D21**.

